

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ADITAMENTOS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2023 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DO HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI

Reiteramos que a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, é administradora do **HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI**. Considerando a natureza jurídica da **FUNDAÇÃO** e de sua instituidora, esta aquisição não está sujeita a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 12.462/11 e Lei nº 14.133/21 vigentes, portanto, não realizamos licitações. Apenas damos publicidade às necessidades de aquisição com o intuito de ampliar a concorrência, ainda que sem qualquer vínculo com processos de natureza licitatória pública. A eventual utilização de termos semelhantes neste processo é mera coincidência, oportunidade ou conveniência.

Dentro do prazo estipulado em edital, foram recebidos os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 1: Verificamos que o Edital de Coleta de Preços nº 021/2023 exige como habilitação da qualificação técnica a execução de três atestados de capacidade técnica comprovando que a empresa participante executou, nos últimos 60 meses, obra ou reformas de edificações comerciais com no mínimo 1.000 m², contendo serviços de construção civil, instalações elétricas e hidráulicas, e que tenham sido executadas dentro dos últimos 05 anos. Acreditamos que, se uma construtora executa uma obra e mantém o mesmo profissional como responsável técnico, independente do tempo que passa, ela estará apta e experiente a executar uma obra do tipo. Dessa forma, pedimos se o atestado de capacidade técnica pode ter prazo além de 05 anos da execução caso ainda tenha o mesmo responsável técnico no quadro funcional.

RESPOSTA 1: Sim, será aceito.

PERGUNTA 2: Conforme descrito no Aditamento nº. 01 - A mudança de objeto do edital de "pequenas obras e reformas das edificações" para "serviço de manutenção e conservação das edificações" significa que apenas serão executados pequenos reparos e pequenas manutenções? Serviços de pequenas obras ou reformas internas serão licitadas a parte deste contrato?

RESPOSTA 2: Sim, está correto o entendimento. As contratações para pequenas obras serão feitas por processo de cotação a parte do Edital.

PERGUNTA 3: Para atendimento deste contrato é necessário a manutenção de equipe fixa dentro das instalações do Hospital, desta forma, a Fundação pagará valor fixo para manutenção de equipe a caráter de custo de administração, haja vista que não há garantia mínima de faturamento por se tratar de serviços sob demanda?

RESPOSTA 3: Está correto o entendimento sobre não ter garantia de faturamento, conforme informado no **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**. Em relação a equipe fixa, não é estipulado pela FUNDAÇÃO a quantidade de empregados para compor a equipe da contratada. Fica a critério da mesma a quantidade mínima necessária para atendimento do objeto do contrato, considerando as estimativas de serviços apresentadas e respeitando os níveis de prioridade de serviço disposto no item **2.20 do Anexo I – Especificações técnicas**.

ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E ADITAMENTOS ACERCA DO EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 021/2023 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO COMPLEXO DO HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI

PERGUNTA 4: Conforme descrito no Anexo I - item 2.6 - "*A PROPONENTE não cobrará o atendimento em horário extraordinário, quando caracterizado como urgência e emergência*". A que tipo de atendimento a FUNDAÇÃO está se referindo? E de acordo com a tabela de Nível de prioridade do item 2.20 é necessário disponibilizar plantonista? Estes itens não reforçam a necessidade da aplicação de um valor de administração para atendimento deste contrato?

RESPOSTA 4: A Divisão de Manutenção avaliará cada demanda interna e o nível de prioridade para a emissão da ordem de serviço, sendo consideradas situações em caráter de emergência e urgência o disposto no quadro do item 2.20 do Anexo I – Especificações técnicas, para qualquer um dos serviços mencionados no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial. Os serviços serão pagos (Mão de obra e/ou Material) conforme itens da planilha contratualizada, independentemente do horário. A FUNDAÇÃO não exige a presença de plantonista fora de horário comercial, ficando a critério da contratada, desde que cumpram os tempos estipulados de atendimento fora de horário comercial, conforme item 2.6 e 2.20. Ao elaborar a proposta comercial, a proponente deverá considerar todos os custos inerentes aos serviços da planilha e condições estabelecidas no Edital.

PERGUNTA 5: O fornecimento da Ordem de Serviços à construtora determina que os serviços estão liberados para serem executados conforme planilha de preços? Ou ainda, será necessário fazer orçamento para aprovação?

RESPOSTA 5: Sim, ao receber a Ordem de Serviço a proponente estará liberada a executar os serviços pelos valores contratualizados. Apenas em casos extraordinários, a critério da Divisão de Manutenção, será solicitado orçamento para posterior aprovação.

Foz do Iguaçu, 17 de outubro de 2023.

Dener Vicente Gaudencio

DENER VICENTE GAUDENCIO

Presidente da Comissão de Julgamento

Respostas dvidas Edital 021-2023 - Manuteno e Conservao.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) 9a7330e0d117336545e271f3bfa1ac493f681ac7
SID: 18B43558489-19e3BA26889-1ADDd0fA489-1C8940CE489-1d91d384C89



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 18 de outubro de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Dener Vicente Gaudencio
dener.gaudencio@hmcc.com.br
Assinado em: 18/10/2023 12:15:19
Assinou como: parte

Dener Vicente Gaudencio

